



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



INDICAÇÃO Nº 739/2024

Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, LUCAS GIBIN SEREN, nos termos regimentais no sentido de proceder a reforma da placa de *Velocidade Máxima Permitida* “R-19” no poste de energia elétrica, existente no passeio público, na Rua Nilce Rustice Ribeiro – Jardim Moriá, distando cerca de 50m da Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães.

Justificativa

A presente proposição tem por finalidade a indicação para obediência dos motoristas. A sinalização, no caso, é de suma importância para que seja evitado que algum motorista, por desconhecimento ou esquecimento, adentre na via contra o fluxo de circulação, podendo ocorrer acidente.

O código de trânsito é bem amplo e específico sobre o que é permitido ou o que é proibido nas vias. Ainda mais quando se trata de sinalização, para onde quer que você vá e olhe, há sempre uma placa que indique algo a ser feito ou respeitado. Essas orientações que encontramos nas sinalizações servem para alertar e direcionar os motoristas e que necessita de maior atenção do condutor.

As placas de indicação ou advertência têm como função organizar o fluxo de veículos e pedestres; controlar e orientar os deslocamentos em situações com problemas de geometria, topografia ou frente a obstáculos; complementar os sinais verticais de regulamentação, no caso destina-se a impedir o estacionamento no local, porque há estreitamento da via em virtude do entroncamento com outras vias.

O Artigo 30 da CF prevê que os assuntos de interesse local são de responsabilidade do Município, nos mesmos termos o Código de Trânsito outorga ao Município a obrigação de regulamentar o trânsito dentro de sua circunscrição.

É importante ressaltar que o significado das placas de Regulamentação é imperativo. Desrespeitá-las, portanto, constitui infração às normas de trânsito.

Pelo exposto, espero seja atendida a presente propositura com as medidas necessárias para solução do problema.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de setembro de 2024.

EDGAR CHELI JÚNIOR
Vereador

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

PROTOCOLO 49871/2024 - 30/09/2024 11:15 - PROCESSO 1000/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



PROTOCOLO 49871/2024 - 30/09/2024 11:15 - PROCESSO 1000/2024

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=000010U386W9N55H>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0000-10U3-86W9-N55H



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:49871/2024 - 30/09/2024 - 11:15 - 0000-10U3-86W9-N55H